

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS  
COMISSÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES – CCS**

**EDITAL Nº 01/2019 – CCS/UNITINS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Comissão Permanente de Seleção, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com a Lei 3.124, de 14 de julho de 2.016, torna pública pelo presente Edital a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para os cursos de Graduação do Câmpus de Araguatins.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela PORTARIA/UNITINS/Nº. 419/2018/GABREITOR.
- 1.2 O presente processo seletivo simplificado visa o provimento de 21 (vinte e uma) vagas para os semestres de 2019/1 e 2019/2, bem como formação de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, com titulação mínima de Especialista, para os cursos de graduação do Câmpus de Araguatins, cujas especificações estão detalhadas no ANEXO I deste Edital.
- 1.3 A seleção de que trata o presente processo seletivo, se dará em duas etapas:
  - a) Pontuação alcançada no formulário de pontuação, de caráter classificatório;
  - b) Validação de toda documentação comprobatória, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 As atividades referentes aos cargos de Professor Temporário incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso (conforme ANEXO I deste Edital) e de acordo com as diretrizes da Lei 2.893/2014.
- 1.5 As solicitações de questionamentos do presente Edital deverão ser protocoladas no dia 08/01/2019, das 8h às 23h59min, exclusivamente, no e-mail: <ccs@unitins.br>.
- 1.6 Não serão aceitas as solicitações de questionamentos encaminhadas fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados por meio de fax, pelos Correios ou qualquer outra forma que não prevista no Item 1.5 deste Edital.
- 1.7 As solicitações de questionamentos serão analisadas pela Comissão Permanente de Seleções.
- 1.8 As respostas das solicitações de questionamentos serão publicadas no dia 09/01/2019, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

**2 DA REMUNERAÇÃO**

- 2.1 A remuneração referente ao contrato temporário obedecerá aos critérios da tabela adiante:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>REGIME = 20 HORAS</b>	<b>REGIME = 40 HORAS</b>
Especialista	2.411,69	4.823,38
Mestre	3.034,30	6.068,61
Doutor	3.519,79	7.039,58

### **3 DA JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1 A jornada de trabalho dos candidatos que forem contratados deve ser adequada à necessidade de cada curso, podendo ser nos turnos diurno e/ou noturno, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/semanais, conforme quadro de vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 3.2 A distribuição de disciplinas e atividades docentes será compatível com as necessidades do curso, Câmpus e das diretrizes da Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-reitoria de Extensão e Reitoria.
- 3.3 As aulas e atividades docentes serão distribuídas no semestre de ingresso (2019/1 e 2019/2) do professor contratado.
- 3.3.1 As aulas poderão ser ministradas em ofertas especiais, fora do período letivo regular, considerando a necessidade da Instituição.

### **4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- 4.2 Ter titulação mínima de Especialista;
- 4.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.4 Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da contratação;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.7 Apresentar os diplomas, devidamente registrados, que comprovem a titulação exigida para o cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- 4.7.1 Para fins de contratação, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

### **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Da forma do preenchimento do Formulário de Pontuação e protocolização da documentação comprobatória:
- 5.1.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital observando

- os requisitos exigidos para a vaga a que deseja concorrer;
- 5.1.2 As inscrições estarão abertas das 8h (horário local) do dia 10/01/2019 até às 23h59min (horário local) do dia 13/01/2019, exclusivamente, via internet através do sistema no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>;
  - 5.1.3 A solicitação de inscrição será realizada via internet, mediante cadastro prévio do candidato, por meio de formulário eletrônico no qual, após estar autenticado, o candidato poderá selecionar a vaga desejada e, em seguida, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário);
  - 5.1.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização do presente processo seletivo;
  - 5.1.5 A taxa de inscrição do presente processo seletivo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
  - 5.1.6 O candidato terá até o dia 14/01/2019 para efetuar o pagamento do Boleto Bancário;
  - 5.1.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Instituição ou por determinação judicial;
  - 5.1.8 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no item 5.1.6, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido;
  - 5.1.9 As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do pagamento do boleto bancário;
  - 5.1.10 O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última confirmada, conforme prazos previstos no item 5.1.6 deste Edital;
  - 5.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade;
  - 5.1.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital;
  - 5.1.13 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2 Da forma do preenchimento do Formulário de Pontuação e protocolização da documentação:
    - 5.2.1 O candidato deverá imprimir e preencher o Formulário de Pontuação constante no ANEXO II deste Edital.
    - 5.2.2 A validação dos critérios estabelecidos no ANEXO II deverá ser comprovada conforme especificado a seguir:
      - a) Formação e Qualificação: Diplomas e/ou certificados devidamente registrados, expedidos ou convalidados por Instituições de Ensino Superior do Brasil;
      - b) Experiência Profissional Docente: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

- Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função para a qual concorre e/ou Declaração/certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades docentes desenvolvidas;
- c) Produção científica/técnica/cultural e/ou artística: Critérios I e II: cópia legível das páginas contendo: corpo editorial e/ou dados da editora; resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto; indicação do ISSN ou ISBN da publicação; Critério III: cópia legível das páginas contendo: introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto; indicação do ISSN da publicação;
  - d) Orientação e participação em Bancas: cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.
- 5.2.3 Os documentos pessoais, listados no ANEXO III, o Formulário de Pontuação (ANEXO II) devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser protocolizados em envelope lacrado com etiqueta constante no ANEXO IV, impreterivelmente, entre os dias 21 e 22/01/2019, no setor de protocolo da Sede Administrativa da Unitins em Palmas/TO, sob pena de desclassificação.
- 5.2.4 A Sede Administrativa da Unitins está localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, CEP: 77.020-122, no município de Palmas/TO.
- 5.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de pontuação constante no ANEXO II.
- 5.2.6 A documentação deverá obedecer à ordem estabelecida no formulário de pontuação, sob pena de desclassificação do candidato no presente processo seletivo.
- 5.2.7 Os documentos a que se refere o item 5.2.5 não necessitam de autenticação.

## **6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail: <ccs@unitins.br>, no dia 10/01/2019.
- 6.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com a Lei n. 12.799, de 10 de abril de 2013:
- a) Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, comprovado pela apresentação de qualquer documento expedido por órgão oficial do Governo Federal com indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio requerente;
  - b) Ser órfão dependente de terceiros que comprove renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.
- 6.3 O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição deverá anexar no ato da solicitação a documentação comprobatória as quais se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 deste Edital.
- 6.4 O candidato que não entregar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem 6.2 não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou

complementar.

- 6.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista de 11/01/2019, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>.
- 6.6 A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a efetivação da inscrição no processo seletivo.
- 6.7 O candidato que não conseguir isenção e pretender concorrer à vaga deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item 5.1.6.

## **7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1 A relação preliminar de inscrições confirmadas será publicada no dia 16/01/2019, no endereço eletrônico:<<https://www.unitins.br>>.
- 7.2 Os recursos contra a relação de confirmação de inscrição devem ser protocolizados das 8h às 23h59min do dia 17/01/2019, exclusivamente, pelo e-mail:<[ccs@unitins.br](mailto:ccs@unitins.br)>.
- 7.3 O resultado dos recursos interpostos e publicação da lista oficial de inscritos serão publicados no dia 18/01/2019 no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Todos os candidatos que tiverem inscrição homologada serão classificados, por código de vaga, em ordem decrescente da pontuação final obtida.
  - 8.1.1 A Comissão Avaliadora, responsável pela análise dos documentos elencados no Formulário de Pontuação (ANEXO II), fará a conferência da documentação comprobatória e validação da nota de 3 (três) vezes o número ofertado em cada código de vaga, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 8.2 A nota da validação da documentação comprobatória será resultante da soma dos critérios de Formação e Qualificação, Experiência Profissional Docente, Produção científica/técnica/cultural e/ou artística e Orientação e participação em Bancas, apresentados pelos candidatos e analisados pela Comissão Avaliadora, de acordo com a pontuação máxima estabelecida no ANEXO II.
- 8.3 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos por ele informados no ANEXO II e os listados no ANEXO III do presente Edital.
- 8.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, dentro do número de vaga, após a validação da documentação comprobatória.
- 8.5 Os candidatos classificados, excedentes ao limite de vagas, comporão um cadastro de reserva único que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 Para validação da pontuação no formulário de pontuação serão analisados os documentos comprobatórios discriminados no item 5.2.4 deste Edital.
- 8.7 Cada um dos documentos comprobatórios, descritos no item 5.2.4 deste Edital serão considerados uma única vez.
- 8.8 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo.
- 8.9 A validação da documentação comprobatória é de caráter eliminatório e classificatório,



sendo considerado aprovado o número de três vezes o quantitativo de vagas.

- 8.10 A pontuação final (PF) será obtida a partir da análise de três critérios de seleção: Formação e Qualificação (40,0 pontos), Experiência profissional docente (30,0 pontos), Produção científica /técnica/cultural e/ou artística (15,0 pontos) e Orientação e participação em Bancas (15,0 pontos) discriminados no ANEXO II.
- 8.11 A análise objetiva dos critérios do formulário preenchido, comprovados pelos documentos protocolizados na ordem do formulário de pontuação do ANEXO II acostados e o cálculo da PF, será realizada por comissão composta por docentes, designada para realizar este procedimento.
- 8.12 Em caso de empate classificatório entre candidatos serão aplicados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação no item “Experiência Profissional Docente”, conforme ANEXO II;
  - Maior pontuação no item “Formação e Qualificação”, conforme ANEXO II;
  - Maior pontuação no item “Produção científica /técnica/cultural e/ou artística”, conforme ANEXO II;
  - Candidato com mais idade.

## **9 DOS RESULTADOS**

- 9.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será publicado na data provável de 28/01/2019, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 9.2 O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado na data provável de 04/02/2019, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Os recursos contra o resultado preliminar de classificação poderão ser protocolizados no dia 29/01/2019, das 8h às 23h59min, exclusivamente, no e-mail ([ccs@unitins.br](mailto:ccs@unitins.br)).
- 10.2 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados por meio de fax, pelos Correios ou qualquer outra forma que não prevista no Item 10.1 deste Edital.
- 10.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 04/02/2019, exclusivamente, no endereço eletrônico:<<https://www.unitins.br>>.
- 10.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à Comissão Permanente de Seleção.
- 10.6 O Candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou faltante.
- 10.7 Não cabe revisão, em hipótese alguma, ao parecer final de análise dos recursos.

## **11 DO CRONOGRAMA**

- 11.1 As datas referentes à execução do presente processo seletivo estão descritas no cronograma

a seguir.

<b>CRONOGRAMA</b>	
07/01/2019	Publicação do Edital.
08/01/2019	Prazo para questionamentos do Edital.
09/01/2019	Resposta a questionamentos do Edital.
10/01/2019	Abertura do prazo de inscrição.
10/01/2019	Prazo para solicitação de isenção de inscrição.
11/01/2019	Resultado do pedido de isenção.
13/01/2019	Finalização do período de inscrição (último dia).
14/01/2019	Prazo final para pagamento boleto bancário.
16/01/2019	Divulgação da lista preliminar de inscritos.
17/01/2019	Prazo para interposição de recursos contra a lista de inscritos.
18/01/2019	Resultado dos recursos contra a lista de inscritos e divulgação da lista oficial de inscritos.
21 a 22/01/2019	Entrega de documentação na Sede Administrativa da Unitins.
23 a 27/01/2019	Prazo para seleção/análise documental.
28/01/2019	Publicação do resultado preliminar.
29/01/2019	Recurso em face do resultado preliminar.
30/01 a 03/02/2019	Análise dos recursos.
04/02/2019	Resposta dos recursos, publicação e homologação do resultado final.

11.2 Qualquer alteração nas datas previstas neste cronograma será publicada, por meio de Edital, no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, a Unitins, por conveniência administrativa e atendendo a demanda de disciplinas e atividades docentes apresentadas no ANEXO I deste Edital, convocará os candidatos aprovados por meio de Ato oficial da Reitoria da Unitins.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

12.3 No ato da contratação o candidato aprovado deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Unitins, na Sede Administrativa localizada em Palmas - TO, nas datas estipuladas no Edital de convocação, para assinatura do contrato.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A contratação dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Unitins, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

13.2 A classificação do candidato fora do número de vagas constantes neste Edital não implica obrigatoriedade de sua convocação.

- 13.3 A convocação dos candidatos para contratação será feita por meio de Edital de convocação, publicado no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 13.4 O candidato aprovado não poderá firmar 2 (dois) contratos temporários de docente com a Unitins, devendo, caso seja necessário, fazer opção pelo contrato que deseja firmar no ato da posse.
- 13.5 O candidato que não atender aos prazos de convocação para assinatura do contrato estipulados neste Edital ficará excluído do processo seletivo. Neste caso, a Universidade convocará o próximo candidato classificado à vaga.
- 13.6 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente processo seletivo, sob pena de ser eliminado do certame e incorrer no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.7 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.
- 13.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Unitins, tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 13.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da Lei 1.978/2008.
- 13.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Seleção.

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2019.

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**  
Reitor da Unitins



**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Qtd. de vagas</b>	<b>Perfil</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Áreas de atuação</b>
LE4001	Letras e Pedagogia	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Língua Portuguesa; Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa; Abordagens Metodológicas do Ensino - Aprendizagem da Língua Portuguesa e Literaturas.
LE4002	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Língua Portuguesa; Linguística.
LE4003	Letras e Pedagogia	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Língua Portuguesa; Linguística; Literaturas de Expressão Portuguesa; Literatura Infanto-Juvenil.
LE4004	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Teoria da Literatura; Literatura Portuguesa; Leitura e Produção Textual; Literatura Comparada.
LE4005	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Leitura e Produção Textual; Crítica Literária; Literatura Brasileira; Estudos sobre o Letramento; Laboratório e Pesquisa.

LE4006	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Língua Espanhola.
LE4007	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Língua Espanhola; Literatura de Expressão Hispano-americana; Abordagens Metodológicas do Ensino - Aprendizagem da Língua Espanhola e Literaturas; Literatura Espanhola.
LE4008	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Estágio Supervisionado; Laboratório e Pesquisa; Trabalho de Conclusão de Curso.
LE4009	Letras	1	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Estágio Supervisionado; Laboratório e Pesquisa; Trabalho de Conclusão de Curso.

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Qtd. de vagas</b>	<b>Perfil</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Áreas de atuação</b>
PE4001	Pedagogia e Letras	1	Graduação em História ou Filosofia ou Geografia ou Ciências Sociais e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Metodologia do Ensino das Religiões; História da Educação; Fundamentos Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação; Filosofia da Educação; Fundamentos e Metodologia do Ensino de História; Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia.
PE4002	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Serviço Social e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Direitos Humanos, Gênero e Diversidade; Sociedade Cultura e Educação; Educação, Trabalho e Cidadania; Educação e Meio Ambiente; Orientação Psicossocial e Educacional.
PE4003	Pedagogia	1	Graduação em Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Pesquisa na Prática Pedagógica; Currículos e Programas; Organização e Gestão Educacional; Fundamentos e Metodologia da Educação de Jovens e Adultos.
PE4004	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Fundamentos, Processos e Métodos da Alfabetização; Fundamentos da Educação Infantil; Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências; Política Educacional;
PE4005	Pedagogia	1	Graduação em Artes ou Educação Física ou Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Fundamentos e Metodologia do Ensino das Artes; Educação e Processos não Escolares; Jogos, Recreação e Educação.
PE2006	Pedagogia	1	Graduação em Matemática e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	20 horas	Estatística Aplicada a Educação; Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática; Projetos Educacionais.

PE4007	Pedagogia	1	Graduação em Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Estágio Supervisionado; Trabalho de Conclusão de Curso.
PE4008	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Didática; Avaliação do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Avaliação do Ensino - Aprendizagem; Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil; Fundamentos de Política e Legislação Educacional Brasileira.
PE4009	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Letras - Libras e Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou Graduação em Pedagogia ou Letras e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Educação Especial - Libras.	40 horas	Fundamentos e Metodologia da Educação Especial; Política Educacional; Dificuldades de Aprendizagem Escolar; Língua Brasileira de Sinais: Libras; Educação e Políticas de Inclusão. Códigos Linguísticos de Educação Especial.
PE4010	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Psicologia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Psicologia da Aprendizagem; Fundamentos da Educação Psicomotora; Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Orientação Psicossocial e Educacional.
PE2011	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	20 horas	Introdução a Educação a Distância; Tecnologias Educacionais;
PE4012	Pedagogia e Letras	1	Graduação em Pedagogia e Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas	Metodologia da Pesquisa Científica; Métodos e Pesquisa; Planejamento Acadêmico; Gestão Pedagógica.

## ANEXO II FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação por unidade	Quant. Máxima	Nota Máxima por item	Pontuação atribuída pelo Candidato
<b>1. Formação/Qualificação</b>				
I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>DOUTORADO</b> .	20,0 pontos	1	20,0	
II. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>MESTRADO</b> .	15,0 pontos	1	15,0	
III. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.	2,5 pontos	2	5,0	
Total máximo de pontos no Item 1			40,0	
<b>2. Experiência profissional docente</b>				
I. Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2,0 (por semestre)	8	16,0	
II. Docência em programa de pós-graduação (mínimo de 20h).	2,0 (por módulo)	4	8,0	
III. Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	1,0 (por semestre)	6	6,0	
Total máximo de pontos no Item 2			30,0	

<b>3. Produção científica/técnica/cultural e ou artística (nos últimos 3 anos)</b>				
I. Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,2	4	4,8	
II. Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,0	4	4,0	
III. Publicações de artigos em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,8	4	3,2	
IV. Publicações de artigos em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,6	5	3,0	
Total máximo de pontos no Item 3			15,0	
<b>4. Orientação e participação em Bancas (nos últimos 3 anos)</b>				
I. Orientação concluída de tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,6	2	3,2	
II. Orientação concluída de dissertação de mestrado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,3	2	2,6	
III. Orientação concluída de cursos de pós-graduação Lato Sensu. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,0	2	2,0	



IV.	Orientação concluída de trabalho final ou trabalho de conclusão de curso em nível de graduação. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
V.	Orientação concluída de projetos de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI) ou demais linhas de projetos disponibilizadas por Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam iniciação científica.	0,6	3	1,8	
VI.	Participação em Banca Examinadora – Defesa de TCC em especialização ( <i>lato sensu/stricto sensu</i> ) concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
VII.	Participação em Banca Examinadora – Defesa de TCC em graduação concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
Total máximo de pontos no Item 4				15,0	
<b>Total máximo de pontos</b>				<b>100,00</b>	

### **ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- a) 1 (uma) foto 3 x4;
- b) Currículo atualizado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cédula de identidade civil;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista (sexo masculino);
- h) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);
- i) Comprovante de titularidade de conta corrente em Agência Bancária.
- j) Comprovante de residência com CEP (conta de água, energia elétrica, telefone, etc.);
- k) Diplomas e/ou Certificados de graduação e de pós-graduação (revalidados/reconhecidos se estrangeiros, conforme legislação nacional) com seus respectivos históricos e devidamente assinados (não serão aceitas declarações, históricos ou atas de defesa de teses);
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (acima de 12 anos apresentar CPF);
- m) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n) Firmar declaração de acúmulo ou não de cargos públicos neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 135 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;
- o) Firmar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), também a do cônjuge;
- p) Firmar declaração de que possui ou não relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou linha colateral até o segundo grau), com o Governador, Vice-Governador, Secretários, Presidente de Autarquias, Deputados, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

**ANEXO IV  
ETIQUETA PARA ENVELOPE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**Nome completo do(a) Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Câmpus para o qual concorre à vaga:** \_\_\_\_\_

**Curso para o qual concorre à vaga:** \_\_\_\_\_

**Código da vaga:** \_\_\_\_\_

**Número de inscrição:** \_\_\_\_\_